PUBLICADO NO DOM

21 OUT. 2024

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 542/2024

INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COMPRAD DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica do Município-LOM;

CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar bem como a garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais e legais;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º - Institui a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD - no âmbito do Município de Guarapari, vinculada à Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – COMPRAD, tem a finalidade de apurar irregularidades de Servidores no serviço público municipal, a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis e previstas na Lei Nº1278/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos de Guarapari.

Art. 2º - A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – **COMPRAD,** será representada pelos seguintes servidores:

I – **Presidente: PAULA PIMENTA DE CARVALHO FURTADO**, matrícula nº. 253200;
II – **Membro: THAMYRIS SOUZA MARTINS**, matrícula nº 930.253.49-1;
III – **Membro: LORENA MANTOVANELLI BRANDÃO,** matrícula nº 93028330

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 661/2023.

Guarapari/ES, 09 de outubro de 2024.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal